



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO EM 12/09/2021

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 012/2021

RELATÓRIO

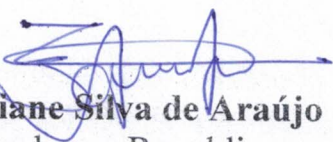
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Vereadora que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Excia., analisando o Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Institui feriados civis e religiosos no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa Institui feriados civis e religiosos no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Lido em Plenário no dia 25 de agosto do corrente ano, durante a Sessão Ordinária


Ziviane Silva de Araújo
Vereadora – Republicanos
(Relatora)

(Recebi(mos) em
as 10:24
Em 03 / 10 / 21
Paula Kaurama



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

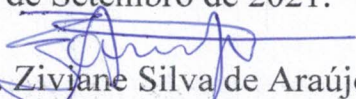
CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei 012/2021, tenho que a propositura não está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2021 de autoria do Legislativo Municipal de acordo a Emenda Supressiva Apresentada.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 2021.


Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

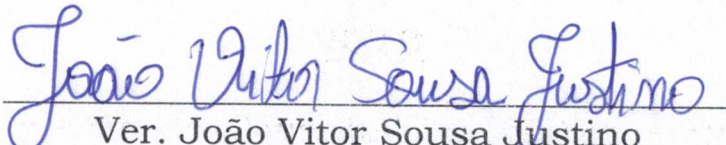
**Parecer ao Projeto Lei nº 012/2021 de autoria do
Legislativo**

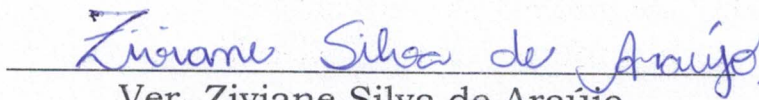
VOTO

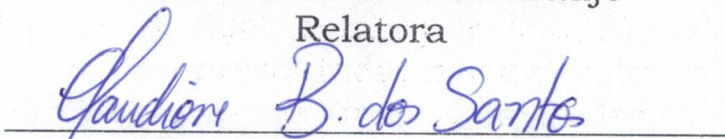
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal, que: “Institui feriados civis e religiosos no Município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, nos termos da Emenda apresentada, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 2021.


Ver. João Vitor Sousa Justino
Presidente


Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora


Ver. Claudione Barbosa dos Santos
Membro